



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 89 - ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 67 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Instituição de Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) no município de Amparo-PB.”

O Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 183/2022, DECRETA:

Art. 1.º Institui o Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) no município de Amparo-PB, no âmbito da Secretaria municipal de saúde, instrumento de gestão intersetorial de caráter consultivo, produtiva dos Serviços de Saúde (MGPSS), da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), que são efetividade, homogeneidade, oportunidade e eficiência que se constitui como uma estratégia para cumprimento de metas, determinando as necessidades e a disponibilidade de recursos para garantir o acesso da população à vacinação.

Art. 2.º O Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) tem por finalidade possibilitar e auxiliar na implementação e monitoramento das políticas públicas de vacinação voltadas à população de 0 a 15 anos, a fim de garantir a promoção e proteção dos direitos sociais em saúde, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre estratégia para cumprimento de metas, determinando as necessidades e a disponibilidade de recursos para garantir o acesso da população à vacinação.

Art. 3.º O Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a etapa de identificação da população da área de abrangência da unidade de saúde;
- II. Acompanhar o diagnóstico e a análise situacional do território;
- III. Estabelece prioridades implementando o processo de microplanejamento de acordo com etapas com oportunidade e eficiência;
- IV. Supervisiona e avalia as etapas do microplanejamento, identificando as ações de vacinação intra e extramuros, analisando e calculando os recursos e logística necessários;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 89 - ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

V. Acompanha o progresso diário e semanal do cumprimento das metas, identificando a população não vacinada e estabelecendo alianças estratégicas;

VI. Indicar os recursos necessários para a realização de ações de vacinação;

VII. Avalia ações de vacinação de acordo com as normas de vacinação seguras no contexto da prevenção de doenças imunopreveníveis.

VIII. Formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária.

IX. Realizar reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

Parágrafo único. O Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) poderá estabelecer contato com os órgãos do município de Amparo, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) será composto por 06 membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil.

Art. 5º. A representação do Poder Executivo municipal será da seguinte forma:

I - um representante titular e um representante suplente da Secretaria municipal de saúde;

I - um representante titular e um representante suplente da Atenção primária em saúde;

II - um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Educação e/ou Ação Social;

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil que farão parte do Comitê serão indicados por seus pares em reunião específica.

I - um representante titular e um representante suplente do Conselho Municipal de Saúde;

II - um representante titular e um representante suplente do conselho tutelar;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 89 - ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

II - um representante titular e um representante suplente da sociedade civil organizada;

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil, a que se refere o inciso III deste artigo, serão eleitos em assembleia própria e nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 7.º As reuniões do Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) serão públicas.

Art. 08º. Os membros do Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) serão nomeados pelo prefeito do município de **Amparo-PB**.

Art. 09º. Os membros titulares do Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) e seus respectivos suplentes somente serão destituídos por deliberação da maioria qualificada do Comitê, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A função de membro do Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) não será remunerada, sendo considerado serviço de valor relevante ao município.

Art. 11. O Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) será coordenado pela Secretaria municipal de saúde, que prestará todo o apoio técnico-administrativo necessário para o seu pleno funcionamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 25 de Setembro de 2023.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 89 - ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 23/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º - Formar, Comitê de Coordenação da AVAQ (atividades de vacinação de alta qualidade) no município de Amparo-PB, cujos representantes e as devidas funções, são:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ELVIS BRUNO ALMEIDA DA SILVA (TITULAR);
 - VERONICA MARIA RAFAEL NUNES ARAÚJO (SUPLENTE);
- Função: Técnico, execução e supervisão.

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- SICLAUDIA MACIEL DA SILVA (TITULAR);
 - ROBERTA DANIELLY DE SOUSA (SUPLENTE);
- Função: Vacinação segura e gestão de risco.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/OU SOCIAL

- MARIA GIRLENE DO NASCIMENTO (TITULAR);
 - FABIANA FEITOSA DE SOUSA (SUPLENTE);
- Função: Apoio técnico

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)

- ARACELLY SOUZA OLIVEIRA (TITULAR);
 - FABRICIA MIZAEI DA SILVA (SUPLENTE);
- Função: Financeiro

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR (CT)

- ROSIMERE DE FREITAS CÂNDIDO (TITULAR);
 - ANDREINA DO NASCIMENTO DA SILVA (SUPLENTE);
- Função: Comunicação e mobilização social.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- SUÊNIA PATRICIA DE SOUSA (TITULAR);
 - THIAGO SILVA DE MACEDO (SUPLENTE);
- Função: Comunicação e mobilização social.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 25 de Setembro de 2023.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 89 - ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 205 de 25 de Setembro de 2023

Ementa: “DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM COM BASE NA LEI 14.434/2022.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 15 de Setembro de 2023, de autoria do Prefeito Inácio Luiz Nóbrega Da Silva, o Projeto de Lei 018/2023(executivo), que **“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM COM BASE NA LEI 14.434/2022”**, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado, á título de piso salarial dos profissionais de enfermagem com base na lei 14.434/2022, e entendimento do STF, nos valores abaixo disciplinados:

	Piso 44 horas semanais (220 Mensais)
Enfermagem	R\$ 4.750,00
Técnicos	R\$ 3.325,00
Auxiliares e Parteiras	R\$ 2.375,00

§1º. O Referido piso, com respectivos aumentos ou eventuais diminuições salariais ficam automaticamente condicionadas aos Repasses e sua disponibilidade nas contas municipais através dos repasses do Fundo Nacional de Saúde(FNS).

§2º. O município arcará com o Salário Base legal municipal, respondendo apenas por valores inerentes a tais salários base, dispostos em lei municipal, não fazendo qualquer direito adquirido, valores pagos a maior, vinculando-se única e exclusivamente pelo salário base legal municipal.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 89 - ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

§3º. Por não haver carga horaria de 44 horas semanais no município, os valores serão adaptados de acordo com as horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais.

Art. 2º Não haverá distinção salarial entre profissionais Contratados ou efetivos, contudo, o complemento de pagamento destes profissionais dependerá de envio de recursos pelo FNS, não havendo responsabilidade do município em falta de tais repasses aos profissionais.

Art. 3º A presente Lei vigorará enquanto os padrões Federais estiverem mantidos, e os repasses feitos, sem necessidade de edição de novas leis para tratar do tema, salvo mudanças expressas na norma federal que instituiu o presente piso.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente e ainda adicionar o presente crédito à programação do vigente Plano plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme codificação orçamentária abaixo descrita. O referido valor é estimado de acordo com os valores que foram repassados no mês de agosto relativos ao período de maio a agosto/2023 mais a estimativa de repasses de setembro a dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária	6060	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301/302	Atenção Básica/Atenção de Média e Alta Complexidade
Programa	0004	Saúde para Todos
Ação de Governo	2.52	Complemento do Piso Nacional da Enfermagem
Natureza da Despesa	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais
Valor R\$	300.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 89 - ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem
TOAL DA AÇÃO R\$	300.000,00	

Art. 5º Durante o período de 60(sessenta dias) a contar da publicação da presente lei, os servidores com carga horaria menores do que 40 horas semanais, poderão optar por desempenhar as 40(quarenta) horas semanais afim de receber valores mais aproximados ao piso estabelecido em lei.

§1º. Após optar pela maior carga horaria, tal decisão será irreversível, e o servidor passará a desempenhar carga horária escolhida de forma definitiva;

§2º. Passado o período concedido para opção de carga horária, não será mais possível a opção pela carga horaria oferecida, e o servidor receberá de acordo com a jornada que efetivamente desempenhar.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de Maio de 2023 desde que haja recursos repassados pelo FNS.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 25 de Setembro de 2023.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO